

201
Sessão 95.^a
Em 01.^o de Setembro de 1828

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor

X Acha-se presentes 35 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e procedendo-se à leitura da Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta de hum Officio do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo a Resolucao abaixo transcripta, a qual passou a ser lida pelo Sr. 2.^o Secretario.

A Assemblha Geral Legislativa do Imperio.
Resolve:

Artigo 1.^o Na falta de Juizes Letrados, e Advogados de boa nota para organisar-se a Junta de Justica, creada pela Carta Regia de 20 de Agosto de mil setecentos e setenta e hum, na Provincia de Goias, serão chamados para Membros della os Senadores da Camara da Capital.

Artigo 2.^o O mesmo se praticará, em igual caso de falta, em todas as Provincias, em que existirem criadas Juntas de Justica, ficando por este modo de Juntas mencionada Carta Regia, e assimais, que tiverem criado as referidas Juntas, e revogadas todas as disposições em contrario.

Saio da Camara dos Deputados em 30 de Agosto de 1828. — Arcebispo da Bahia, Presidente. — José Carlos Pereira de Almeida Torres, 1.^o Secretario. — José Antonio da Silva Maysa, 2.^o Secretario.

Decidindo-se que não fosse a imprimir, ficou sobre a Mesa para entrar em discussão na Ordem dos trabalhos.

O Sr. Virzeiro mandou a Mesa seguinte.

Requerimento

Requeiro licença para poder retirar-me a tratar da minha saúde com amudança de ares. Requeiro

Foi apoiado, e entrou immediatamente em discussão, e julgando-se esta bastante, propôr-se a votação, e foi approvado.

M.º Saturnina, requiro, que se tornasse a Officiar ao Governo, na forma do seu Requerimento, e Adetamento do Sen.º Requeiro approvados na Sessão de 22 de Agosto ultimo, exigindo informações sobre a possibilidade e meios de conseguir a abertura de huma communicação entre as Províncias de Mato Grosso, e S. Paulo, e que se remittissem ao mesmo Governo os documentos remittidos a este Senado pelo Ministro do Interior, em Officio de 28 do dito mes, pois este são a respeito da communicação pelas vias entre as ditas Províncias, e os que a exigem são relativos a abertura de humas estradas.

Sen.º apoiado este requerimento, entrou em discussão, e julgando-se esta bastante, propôr-se a votação, e foi approvado.

Primaveira parte da Ordelem do Sen.º

Continuando a ultima discussão do Projecto das Comissões reunidas de Constituições, e Poderes, relativo a eleição de hum Senador pela Província de Ceará, que ficara adiado na Sessão precedente com emendas, o Sen.º Borges offerece a seguinte.

Emendas

1.º A Camara reconhece a nulidade da Carta de Senador, passada ao Conde de Siqueira por auctoridade sobre humas eleições incompletas.

2.º Que este mesmo defeito, reconhece tambem na lista triplix que a commissão deu a Acta geral, por comprehender dois electos, que hum he o electo pela Constituição, e outro pela Lei das Eleições.

3.º Que ao Senado offerece humas denuncias de suborno praticado na totalidade das Eleições, a qual se remette ao Governo para lhe dar o se

guimento da Lei - sobre a Redacção - foi Ignacio Borges.

Foi approvada.

Depois de longo debate, julgou-se discutida a materia, e o Sr. Presidente a propoz a votação pela maioria seguinte: 1.º O Parecer sobre as emendas, passou: - 2.º Se se approvava, que se remettesse ao Governo a Denuncia dada pelo Deputado Barbosa, para que mande proceder aos exames e averiguações que o caso exigir, vencendo-se que sim. 3.º Se tambem se deve declarar ao Governo, que a lista triplex he inapropriada e inconstitucional, e por tanto inapropriada para servir na nomeação do Senador, pela Provincia de Ceará, devendo-se proceder a nova eleição, não passou.

Terminada a discussão deste Parecer, resolveu-se que se officiasse ao Governo na forma do vinculo.

O Sr. 1.º Secretario judicial apresentava, sendo-lhe concedida, apresentando as Follas de Subsidio dos Srs. Senadores, e a Folla das desyrenças feitas neste Senado, tudo pertencente ao mes de Agosto ultimo.

Seguente parte da Ordem do dia?

Continuou a 2.ª discussão do Artigo 5.º do Projecto de Ley, sobre a extincção da Casa da Supplicação do Brazil, que ficara adiada na Sessão de 29 de Agosto proximo, passando com humas emendas do Sr. Vergueiro; e julgando-se a final discutida a materia, foi approvado o Artigo, e rejeitada a emenda.

Artigo 6.º Terão de Ordernado os da Redacção do Rio de Janeiro 3.200\$000. os da Bahia, Pernambuco, e Maranhão 2.800\$000. e os das mais Provincias 2.400\$000.

Não vencerão propinas, nem emolumentos, e estes se recolherão aos Caes das desyrenças da Justica.

O Sr. Albuquerque apresentou a seguinte.

Emenda.

Artigo 6.º Terão de Ordernado 3.200\$000. Anna da e Albuquerque.

Foi approvada.

Concluida a discussão, foi approvado o Artigo, e rejeitada a emenda.

Artigo 7.º O Serviço das Relações será dirigido pelos
seus Presidentes, guardando os estilos nãobavies em tudo
que for condicente a' decencia e a' boa ordem.

Foi approvado sem debate.

Artigo 8.º Far u-ha o despacho, a portas abertas, nas
terças e sextas de manhã: ou, sendo dias impedidos, nos im-
mediatos.

Foi approvado igualmente

Artigo 9.º Os feitos serão distribuidos do primeiro ao ul-
timo Procurador, excluindo o Presidente, e o Procurador
da Coroa, que só terá voto, quando por outra maneira
u não possa vencer o fute; vedando porim o dito Procu-
rador da Coroa em todo o caso, em que houver de officiar,
como tal.

Nomeio da discussão apresentando u as seguintes
Emendas.

Do Sr. Albuquerque. Artigo 9.º Os feitos serão distri-
buidos do primeiro ao ultimo Procurador, excluindo
o Presidente, que só terá voto quando por outra maneira
não poder haver decisaõ. Amada e Albuquerque.

Foi apoiada

Do Sr. Visconde de Alcantara. Depois da pala-
vra = distribuidos = ser acrescentar-se pelo Presidente, e no
fim do Artigo as seguintes - qual não terá voto em caso
algum - salva a redacção - Visconde de Alcantara

Foi apoiada.

O Sr. Albuquerque, requerer u discutisse pri-
meiro o Artigo 10, e depois se porem ao Artigo 9.º

Foi apoiado este requerimento, sendo a' final appro-
vado; entrou em discussão o

Artigo 10.º Nas causas civis todo o julgamento defe-
nitivo será por cinco, e por tres votos conformes, guar-
dando-se o que se acha disposto no L. 3.º T. 6.º das Or-
denações. Os incidentes serão decididos em conformia
por dois.

O Sr. Visconde de Alcantara offerece a seguinte
Emenda

Propondo, que a decisaõ das causas tanto Civis,

como Criminosos seja dada por todos os Perembargadores
que se acharem presentes com tanto que nos Cíveis seja
numero impar, e nos Criminosos par, nunca menos de
cinco nas primeiras, e seis nas segundas. Sobra a redacção.
Nota - Esta doutrina se enunciará em os Artigos que pa-
recerem necessários. Vinde de Alcantara.

Foi approvada

Por das a hora, ficou esta materia adiada.

O Sr. Presidente deu para Ordem do dia:

1.º Continuação deste Projecto adiado.

2.º A Resolução sobre as buxas por contrabando.

3.º O Projecto, sobre os processos criminosos.

4.º O Projecto, sobre a extinção do Tribunal da Bul-
la.

5.º O Projecto, sobre a extinção do Officio de Sclador
em todas as Alfandegas do Imperio.

6.º A Resolução, relativa aos Officiaes que hão de lan-
çar no grande Livro, e nos Auxiliares, as Inscriptões
da Divida Publica:

7.º A Resolução, relativa a' apontadoria concedida
pelo Governo, a' Magalhães Nunnato Agacinho, Es-
crivaõ da Junta da Fazenda da Provincia de Poyar.

Levantou se a Sessão as 2 horas da tarde.

O Bispo Capellão Mo. Presidente.

Vinde de Caithi. 1.º Secretario.

Luiz José de Aguiar. 2.º Secretario